



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

LEI Nº 1.163/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

“AUTORIZA CONCESSÃO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO”

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEZHINI, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a presente **LEI**:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a firmar e efetivar a concessão de direito real de uso de uma área no Distrito Industrial de Vargem Bonita (SC), localizado no Lote denominado “03-A” Quadra “Q04”, medindo 808,91 m² (oitocentos e oito metros e noventa e um centímetros quadrados) à empresa **Volmir Correa Da Silveira 08371999992**, inscrita no CNPJ nº 31.805.370/0001-20, representada por Volmir Correa da Silveira, portador do CPF nº 083.719.999-92, com a finalidade de exercer o comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio e varejo de peças para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica e mecânica de veículos automotores; e serviço de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

Artigo 2º - Fica também a Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder no que couber, os benefícios/incentivos, previstos na Lei 257/97 de 06 de outubro de 2007, com exceção por ora a doação.

Artigo 3º - O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, através de termo aditivo, no interesse da administração pública.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações, por parte de Concessionária, contida na Lei 257/97, bem como dos termos da presente concessão e da proposta apresentada, implicará na revogação da mesma, com a imediata reversão da posse e domínio do bem a favor do Município, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 4º - Fica a presente concessão real de uso dispensada de licitação ante a existência do interesse público devidamente justificado.

Artigo 5º - As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 13 de Agosto de 2019.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEZHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 14/08/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.